



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 025/2024

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O SERVIÇO
TÉCNICO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA GES-
TÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO-RS**

O **MUNICÍPIO DE ESPUMOSO - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Borges de Medeiros, s/n, na cidade de Espumoso – RS, inscrito no CNPJ sob nº. 87.612.743/0001.09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DOUGLAS FONTANA**, doravante denominado **Contratante**, de um lado e, do outro, a empresa **BRPREV CONSULTORIA E AUDITORIA ATUARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 16.615.216/0001-27, com sede na Estrada Chapéu do Sol, na cidade de Porto Alegre/RS, representada por **Pablo Bernardo Machado Pinto**, inscrito no CPF sob o nº. 022.568.950-25, doravante denominada **Contratada**, ajustam entre si, e na melhor forma de direito, o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, com adoção das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL

1.1. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, suas alterações e as cláusulas seguintes, com base no Processo Administrativo 137362/2024 de inexigibilidade 02.2024, e no que dispõe o art. 74, III, c, §3º da Lei nº 14.133/01 e suas alterações legais, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições conforme segue.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é a execução do serviço de consultoria e assessoria na gestão do regime próprio de previdência social do município de Espumoso/RS, de acordo com o termo de referência constante no processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. – O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O presente contrato tem o valor total de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

4.2. O pagamento será realizado em parcelas mensais no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) cada, em até 30 dias após apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa do MUNICÍPIO decorrente deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária:

50 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deverá emendar todo empenho e dedicação necessária ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- I – Responsabilizar pela prestação de serviço do objeto deste contrato;
- II – Prestar e executar os serviços de acordo com os termos deste contrato e com a Lei Federal 14.133/01;
- III – Submeter à fiscalização da Contratante durante toda a vigência do contrato;
- IV – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras formas que forem devidas e referentes aos serviços executados pelos seus empregados, uma vez, inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante.

6.2 A contratada deverá realizar:

- 6.2.1. Seis reuniões presenciais durante a vigência do contrato – no mínimo 04 reuniões online;
- 6.2.2. Avaliação atuarial 2024, exercício 2023 contemplando diagnóstico da situação estatístico-atuarial-financeira do Regime Próprio de Previdência Social de Espumoso - RS, em conformidade com a sua atual configuração e proposta contendo soluções para equacionar os eventuais desequilíbrios verificados, de forma a possibilitar sua sustentabilidade de longo prazo;

6.2.3. Avaliações Atuariais:

- 6.2.3.1 Realização de, no mínimo, uma avaliação atuarial durante a vigência do contrato, com prazo para conclusão em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de entrega da base de dados cadastrais consistentes;
- 6.2.3.2 Realização de avaliações atuariais extraordinárias, num prazo de 30 (trinta) dias corridos, quando se fizer necessário, mediante acordo entre as partes, por força de influências externas que venham a modificar o Plano;
- 6.2.3.3 Atualização mensal das reservas matemáticas de benefícios a conceder e de benefícios concedidos, exigida pela legislação vigente;
- 6.2.3.4 Atualização mensal das reservas matemáticas, dos fundos e provisões de natureza atuarial, para efeito de registro contábil;
- 6.2.3.5 Elaboração de Nota Técnica Atuarial e demais documentos periódicos pertinentes aos aspectos atuariais do RPPS, exigidos pelos órgãos normatizadores, contemplando, inclusive, a confecção de demonstrativos obrigatórios introduzidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/00), pela Lei Federal n.º 9.717/98 e suas modificações e pela Portaria SPREV 1.467/22 e suas modificações, compreendendo, entre outros:
- 6.2.3.6 Demonstrativo das Projeções Atuariais do RPPS, que deverá acompanhar o Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, referente ao último bimestre do exercício, conforme o art. 53, §1º, II, da Lei Complementar nº 101/00;
- 6.2.3.7 Avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS, conforme o art. 4º, §2º, IV, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que deverá fazer parte do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a ser remetida à Câmara de Vereadores;
- 6.2.3.8 Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA), a ser enviado até 31 de março do exercício subsequente à Secretaria de Previdência do Ministério da Economia conforme modelo eletrônico disponível no site da Secretaria, na forma da Portaria SPREV 1.467/22;
- 6.2.3.9 Revisão da Nota Técnica Atuarial visando à aderência à legislação, premissas atuariais e financeiras e cálculos vigentes.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

6.2.3.10 Emissão de pareceres e apresentação de demonstrativos, notas técnicas e outras exigências legais sobre o desempenho financeiro e atuarial do RPPS, para fins de auditoria externa e interna e de órgãos governamentais;

6.2.3.11 Acompanhamento, análise e determinação das implicações decorrentes de alterações na legislação pertinente e que tenham influências nos preceitos atuariais;

6.2.3.12 Orientação no tocante à aplicação e à revisão dos dispositivos legais do Plano de Benefícios Previdenciários, bem como das normas de legislação estadual e federal a ele vinculadas;

6.2.3.13 Estudo, análise, simulação e emissão de pareceres relativos a questões que sejam apresentadas pelo Regime Próprio de Previdência Social de Espumoso - RS, decorrentes de aspectos atuariais, com prazo para entrega de até 05 (cinco) dias úteis;

6.2.3.14 Pesquisar, avaliar e propor ações de equacionamento de eventuais déficits atuariais ou insuficiências financeiras de natureza previdenciária;

6.2.3.15 Fornecer subsídios à definição de estratégias, visando o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do fundo previdenciário do RPPS, com vistas à elaboração do documento da política de investimentos da Autarquia;

6.2.3.16 Emitir parecer atuarial sobre as aplicações financeiras em fundo de investimento de longo prazo, que possuam prazo determinado para desinvestimento, em consonância com as informações da consultoria financeira, a fim de compatibilizar as obrigações presentes e futuras do regime;

6.2.3.17 Emitir parecer quanto ao retorno dos investimentos em Imóveis da Autarquia, frente às necessidades de recursos para pagamento futuro dos benefícios com aposentadorias e pensões;

6.2.3.18 Disponibilizar o estudo do cálculo atuarial anual em planilhas excel para repasse a Consultoria Financeira para emissão do Estudo do ALM (sigla em inglês para Asset Liability Management);

6.2.3.19 A presente contratação inclui a consultoria de forma presencial, por telefone ou e-mail, nos seguintes moldes:

6.2.3.20 Prestação de assessoramento nas reuniões técnicas com representantes da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, do Governo Municipal, Tribunal de Contas, entre outros;

6.2.3.21 Elaboração de estudos e testes de aderência das premissas demográficas, biométricas e financeiras a serem utilizadas na avaliação atuarial;

6.2.3.22 Elaborar relatório de gestão atuarial atendendo às exigências do Programa de Certificação Institucional de Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão, da SPPS, nos níveis I, II, III e IV;

6.2.3.23 Elaboração de outros documentos técnicos que venham a ser exigidos pela legislação.

6.2.3.24 Auxílio Técnico e acompanhamento dos processos administrativos e das notificações no sistema CADPREV em trâmite perante o Ministério da Fazenda (SPS) e ao Tribunal de Contas.

6.2.4. Relatórios Bimestrais de Consultoria Atuarial de acordo; 4.1 Simulação de Meta Atuarial;

6.2.4.2 Simulação de Alteração de Planos de Carreira – Reforma Administrativa;

6.2.4.3 Simulação de Reforma da Previdência na modalidade da EC nº 103;

6.2.4.4 Relatório de Gestão “pro gestão”.

6.2.5. Acesso ao software de base de dados “Census” durante a vigência do contrato;

6.2.5.1. Inserção dos dados dos servidores dentro do sistema Census para utilização do mesmo pela unidade gestora.

6.2.5.1.1 Suporte no gerenciamento da base de dados do cálculo atuarial;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

6.2.5.1.2 Suporte técnico e treinamento aos nas questões de natureza tecnológica do sistema em horário comercial e dias úteis;

6.2.5.1.3 O software disponibilizado deverá ter sido desenvolvido com tecnologia WEB, sem limitação de usuários cadastrados. Para gerenciamento e gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverá ser disponibilizado senhas de acesso para administradores do município com acesso a todos os cadastros de forma a garantir o pleno controle no acompanhamento do processo.

6.2.5.1.4 Importação/exportação da base de dados dos servidores Ativos, Aposentados (inativos) e pensionistas do município, nos layouts da SPREV PARA AUTOMAÇÃO DE BASE DO CÁLCULO ATUARIAL.

6.2.5.1.5 Sistema criptografado e nos padrões de exigência da LGPD.

6.2.5.1.6 Sistema pode ser acessado pelo celular de forma expansiva possibilitando o recadastramento do servidor de forma independente ou com auxílio do administrador do município.

6.2.5.1.7 Na modalidade em que o acesso é feito remoto à plataforma, oferece tecnologia de reconhecimento facial.

6.2.5.1.8 Todos os dados devem ser atualizados de forma constante conforme movimentação de servidores, por exemplo: Servidor ativo se aposentou ou o mesmo gerou uma pensão. Servidor ativo foi exonerado. Servidor aposentado gerou uma pensão. Servidor ativo mudou de cargo, entre outras situações exigidas pelo município.

6.2.6. Análises Atuariais, de acordo com a requisição do ente, listadas abaixo:

6.2.6.1. Análise de Viabilidade de incorporação de bens e direitos:

6.2.6.1.1. Incorporação de Imposto de Renda retido na fonte dos segurados ativos, aposentados e pensionistas. Em caso de aprovação pelo conselho:

6.2.6.1.2. Elaboração de relatório para encaminhamento à secretaria da previdência para aprovação;

6.2.6.1.3. Acompanhamento do processo na Secretaria de Previdência;

6.2.6.1.4. Formulação de Minuta de Lei para incorporação dos direitos;

6.2.6.1.5. Acompanhamento dos resultados de retenção de imposto de renda frente os projetados durante a vigência do contrato;

6.2.6.2. Análise de Viabilidade da Utilização FUNDEB 6.2.1. Estudo de viabilidade da utilização de recursos do FUNDEB para pagamento do déficit atuarial dos servidores vinculados ao magistério;

6.2.6.2.2. Em caso de aprovação da utilização, formalização do processo através da:

6.2.6.2.2.1. Realização de duas avaliações atuariais separadas para o quadro geral e para o quadro do magistério;

6.2.6.3. Análise de Segregação de Massas

6.2.6.3.1. Elaboração de cenários de segregação (três cenários) para equacionamento do déficit atuarial;

6.2.6.3.2. Em caso de aprovação do cenário, elaboração da documentação pertinente para encaminhamento na secretaria de previdência:

6.2.6.3.3. Relatório para envio para a previdência;

6.2.6.3.4. Acompanhamento do processo da Secretaria de Previdência;

6.2.6.3.5. Minuta de Lei;

6.2.6.4. Elaboração da avaliação atuarial de acordo com os novos resultados e encaminhamento do DRAA, se necessário;

6.2.7. Curso “Imersão Atuarial” com carga horária de 08 (oito) horas.



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

6.2.8. Curso Online Preparatório para Certificação Profissional RPPS com carga horária de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REONSABILIDADE DO CONTRATANTE

7.1. Documentos e informações precisas sobre o planejamento, objetivos e outros dados necessários ao desenvolvimento da consultoria em desenvolvimento profissional e gerencial.

7.2. Disponibilização de local adequado para realização das atividades.

7.3. O contratante, durante a vigência do contrato, se comprometerá:

I - Promover o pagamento dentro dos prazos estipulados;

II - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

III – Indicar um servidor para fazer a devida fiscalização, sem que haja prejuízo de sua substituição, a critério da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Todos os serviços prestados neste contrato serão fiscalizados pelo Município, por meio da servidora Sra. Joece dos Santos Rodrigues.

8.2. A fiscalização compete, em outras atribuições:

I – Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

II – A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

9.1.1. Advertência;

No caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento dos prazos fixados para o atendimento das consultas ou serviços previstos no contrato.

9.1.2. Multa:

No valor correspondente a 1% (um por cento) da mensalidade, por dia de atraso, no caso de reincidência específica.

9.1.3. Suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO:

Pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

9.1.4. Declaração de inidoneidade:

Para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se à prestação dos serviços contratados.

9.2. No caso de imposição de multa, o respectivo valor será deduzido dos créditos da contratada na data em que o Município pagar a prestação mensal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O MUNICÍPIO poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas na lei federal 14.133/2021.

10.2. Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de contratar, previstas na cláusula anterior.



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MODIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES

11.1 O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o mesmo o foro da Comarca a que estiver jurisdicionado o Município **CONTRATANTE**, para a solução de todo e qualquer conflito dele decorrente.

Espumoso, RS, 31 de janeiro de 2024.

DOUGLAS FONTANA

Contratante

BRPREV CONSULTORIA E AUDITORIA ATUARIAL LTDA

Contratada

Joece dos Santos Rodrigues.

Fiscal